

## ANEXO

Nota explicativa:

O cálculo para a distribuição dos recursos do Fundeb é realizado em 4 (quatro) etapas subseqüentes:

1) cálculo do valor anual por aluno do Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, obtido pela razão entre o total de recursos de cada Fundo e o número de matrículas presenciais efetivas nos âmbitos de atuação prioritária (§§ 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> do art. 211 da Constituição Federal), multiplicado pelos fatores de ponderações aplicáveis;

2) dedução da parcela da complementação da União de que trata o art. 7<sup>o</sup> desta Lei;

3) distribuição da complementação da União, conforme os seguintes procedimentos:

3.1) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtidos nos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal;

3.2) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

3.3) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação 3.2, a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

3.4) as operações 3.2 e 3.3 são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação da União tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente em função dessa complementação;

4) verificação, em cada Estado e no Distrito Federal, da observância do disposto no § 1<sup>o</sup> do art. 32 (ensino fundamental) e no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, procedendo-se aos eventuais ajustes em cada Fundo.

Valor anual por aluno:

$$VA_i = \frac{F_i}{NP_i}$$

$$NP_i = \sum_{j=1}^{15} \phi_j N_{ji}$$

em que:

$VA_i$ : valor por aluno no Estado  $i$ ;

$F_i$ : valor do Fundo do Estado  $i$ , antes da complementação da União;

$NP_i$ : número de matrículas do Estado  $i$ , ponderadas pelos fatores de diferenciação;

$\phi_j$ : fator de diferenciação aplicável à etapa e/ou às modalidades e/ou ao tipo de estabelecimento de ensino  $j$ ;

$N_{ji}$ : número de matrículas na etapa e/ou nas modalidades e/ou no tipo de estabelecimento de ensino  $j$  no Estado  $i$ .

Complementação da União fixada a partir dos valores mínimos previstos no inciso VII do **caput** do art. 60 do ADCT (EC nº 53/06):

Comp/União: ≥ R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência;

≥ R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no 2º (segundo) ano de vigência;

≥ R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no 3º (terceiro) ano de vigência;

≥ 10% (dez por cento) do total de recursos do fundo, a partir do 4º (quarto) ano de vigência.

Complementação da União e valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente:

Sempre que  $(VA_i < VA_{\min})$ , a União complementará os

recursos do Fundo do Estado  $i$  até que  $VA_{\min} = \frac{F_i^*}{NP_i}$

em que:

$VA_{\min}$ : valor mínimo por aluno definido nacionalmente;

$F_i^*$ : valor do Fundo do Estado  $i$  após a complementação da União.

Para Estados que não recebem complementação da União  $(VA_i \geq VA_{\min})$ , tem-se:  $F_i^* = F_i$

Distribuição de recursos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios:

A distribuição de recursos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios observa o disposto no § 1º do art. 32 (ensino fundamental) e o disposto no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, a fim de obter a distribuição aplicável a demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino:

$$F_i^* = F_{fi}^* + F_{ei}^* + F_{oi}^*$$

em que:

$F_{fi}^*$ : parcela de recursos do Fundo do Estado  $i$  destinada ao ensino fundamental;

$F_{ei}^*$ : parcela de recursos do Fundo do Estado  $i$  destinada à educação de jovens e adultos;

$F_{oi}^*$ : parcela de recursos do Fundo do Estado  $i$  destinada a demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino.

O total de matrículas ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis é obtido da seguinte forma:

$$NP_i = NP_{fi} + NP_{ei} + NP_{oi}$$

em que:

$NP_{fi}$ : número de matrículas no ensino fundamental ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

$NP_{ei}$ : número de matrículas na educação de jovens e adultos ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

$NP_{oi}$ : número de matrículas em demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis.

Apropriação de recursos do Fundo do Estado  $i$  pelo Distrito Federal, pelos Estados e seus Municípios:

$$F_{ki}^* = \frac{NP_{fki}}{NP_{fi}} F_{fi}^* + \frac{NP_{eki}}{NP_{ei}} F_{ei}^* + \frac{NP_{oki}}{NP_{oi}} F_{oi}^*$$

$$F_i^* = \sum_{k=1}^{n_i+1} F_{ki}^*$$

em que:

$k$ : rede de educação básica do Distrito Federal, do Estado  $i$  ou de um de seus Municípios;

$n_i$ : número de Municípios do Estado  $i$ ;

$F_{ki}^*$ : valor transferido para a rede  $k$  de educação básica do Estado  $i$ ;

$NP_{fki}$ : número de matrículas no ensino fundamental da rede  $k$  do Estado  $i$ , ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

$NP_{eki}$ : número de matrículas na educação de jovens e adultos da rede  $k$  do Estado  $i$ , ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

$NP_{oki}$ : número de matrículas de demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica da rede  $k$  do Estado  $i$ , ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis.

Para o Distrito Federal e cada um dos Estados:

$$F_{fi}^* = \text{Max} \left[ \frac{NP_{fi}}{NP_i} F_i^*, \bar{F}_{fi} \right]$$

$$F_{ei}^* = \text{Min} \left[ \frac{NP_{ei}}{NP_{ei} + NP_{oi}} (F_i^* - F_{fi}^*), \alpha F_i^* \right]$$

$$F_{oi}^* = F_i^* - F_{fi}^* - F_{ei}^*$$

em que:

$\overline{F}_{fi}$  : valor transferido tendo como base o valor por aluno do ensino fundamental efetivamente praticado em 2006, no âmbito Fundef;

$\alpha$  : limite proporcional de apropriação de recursos pela educação de jovens e adultos;

$Max[A, B]$ : função máximo, que considera o maior valor entre A e B;

$Min[A, B]$ : função mínimo, que considera o menor valor entre A e B.